LEI Nº 1938, DE 30 DE MARÇO DE 2006.

Súmula: Concede subvenção que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social à Água Azul Esporte Clube, desta cidade, inscrita no CNPJ sob n° 05.067.642/0001-21, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a partir do mês de janeiro de 2006, encerrando-se no mês de Dezembro de 2006, a qual deverá ser destinada à conservação do Centro Social Rural – ÁGUA AZUL e cancha poliesportiva, ambos de propriedade do Município, hoje utilizados pelo referido clube esportivo.

Art. 2º - **VETADO**

Art. 3° - O não cumprimento da obrigação referida no artigo 2°, implicará na imediata suspensão do repasse de recursos, bem como a adoção das medidas legais atinentes à espécie.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
10.04 – DPTO DE ESPORTE E LAZER
2.038 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO ESPORTIVA
33.50.43.00.00.00.00.1000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos legais e financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2006.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Março de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal